

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/26

CHAMADA PUBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-CRED/2026

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Federal Nº 11.878, Datado De 9 De Janeiro De 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN:

CNPJ Nº 08.357.618/0001-15

### SECRETARIA DEMANDANTE:

Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DESIGNADO:

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO: Portaria Municipal nº 05 de 16 de janeiro de 2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 6º, LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação; e, Art. 7º, III, § 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

### OBJETO:

O presente certame tem por objeto a **Chamamento Público através do CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pre-estipulados no Termo de Referencias e demais anexos**

### VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.429.500,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

### PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DIA 20/02/2026 as 08h00min (horário de Brasília)**

### ENDEREÇO DE VISUALIZAÇÃO E DOWNLOADS DO EDITAL E ANEXOS

- ✓ Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobbmnet.com.br
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ✓ Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/26

CHAMADA PUBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01-CRED/2026

### PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DIA 20/02/2026**

**HORÁRIO: A PARTIR DÁS 08h00min (horário de Brasília)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por **objeto o Chamamento Público através do CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pre-estipulados no Termo de Referencias e demais anexos.**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I – Tabela de Preços dos Itens;
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Conjuntas;
- 1.2.3. ANEXO III – Termo de Referencias;
- 1.2.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato ao Credenciamento;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação:**

- a) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 14.133/21.
- b) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- c) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Para realizar o credenciamento a Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. **É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas**

**para o credenciamento, podendo realizar inscrição ATRAVES DA PLATAFORMA ELETRONICA WWW.NOVOBBMNET.COM.BR a partir da data publicada.**

3.4. A análise dos documentos enviados através do sistema eletrônico, serão realizados por ordem de cadastro, ou seja, assim que qualquer interessada protocole ou envie a documentação, a comissão de contratação fará a análise destes para verificar se ela atende ao edital, podendo proceder com a homologação e contratação da credenciada desde que esta atenda as exigências deste edital, e haja a necessidade das secretarias solicitantes em contratar imediatamente para suprir suas necessidades.

3.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A contratação será firmada por ato formal da Autoridade Administrativa Competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.8. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Homologação e ou Ratificação do Processo
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, instituído aqui como jornal de ampla divulgação, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devidamente autorizados pela Autoridade Competente.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **6.1. Da Inscrição**

- a) O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares);
- b) O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do cadastro na

plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde o interessado se credenciará para os itens/serviços de seu interesse, podendo se credenciar para todos ou em apenas alguns de seu interesse.

- c) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) **Toda documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada de forma digital, a partir do seu original, legível, de forma sequencial de acordo com o edital.**
- e) As pessoas interessadas deverão acessar a plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e realizar suas inscrições e credenciamento, lá estarão disponíveis todas as informações, anexos, publicações e avisos, assim como toda e quaisquer informações novas serão disponibilizadas no sistema
- f) Os interessados deverão solicitar esclarecimentos única e exclusivamente no portal supracitado, assim como impugnações e outros.
- g) Todos os documentos referentes a habilitação dos interessados deverão ser inseridos na plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no referido processo.
- h) Todos os interessados deverão em caso de dúvidas com o sistema eletrônico da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) deverão procurar o suporte técnico, cujas as informações estão disponíveis no layout na página na internet acessando [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- i) A consulta na plataforma eletrônica é gratuita, porém, para o cadastro será cobrado pela plataforma uma inscrição conforme a necessidade do interessado
- j) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso exclusivo e sigiloso do participante através do portal eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);
- k) Os interessados deverão aceitar e preencher a propostas dos itens de seu interesse com os valores contidos no Anexo I deste edital, como valores de referência (base) para as suas propostas, vedada a apresentação de valores diferentes aos apresentados no referido anexo I.
- l) As propostas poderão ser enviadas a partir da data em que o portal estiver disponibilizado os anexos, (Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e outros se houver) e a Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio irá acompanhando semanalmente as novas inscrições e cadastros, caso a empresa atenda ao solicitado no edital de credenciamento, esta será encaminhada a Autoridade Competente Municipal, para a sua Ratificação e/ou Homologação e Adjudicação e Contratação.

## 6.2. Da Habilitação

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);
- d) Deverá apresentar cópia dos documentos de RG e CPF ou CNH legível do Proprietário e ou sócios da empresa
- e) Para a consulta de fornecedores Pessoa Jurídica deverá apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e para a consulta dos sócios, deverá ser apresentado;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de

- Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
  - i) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - j) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - k) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - l) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 dias que antecedem a sessão da licitação;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) **Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) **Certidão Simplificada** emitida nos últimos 30 dias que antecedem a abertura da presente licitação, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante

**6.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer nº. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1R Câmara, sob

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) As empresas de Porte ME ou EPP ou MEI. Estão isentas de apresentar o Balanço.

6.5. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com a forma, qualidade, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão/não habilitação da pessoa jurídica;

6.5.1 Durante a análise documental, caso seja encontrada alguma irregularidade, o Município de Marcelino Vieira-RN poderá notificar a empresa jurídica, concedendo prazo de 05 dias úteis para sua regularização;

6.6. **Documentações Complementares: Declarações – Modelos em anexo**

## 7. DA INABILITAÇÃO:

7.1. Após cumprido o primeiro prazo acima descrito, a Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá estipular que a cada 15 dias ou mais, verifique-se se há novas propostas cadastradas e se atendem aos requisitos prefixados neste edital para a sua Ratificação e/ou Homologação, dada a devida publicidade a cada ato

7.2. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de Credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no chat de mensagens da BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) devendo a empresa estar atenta as solicitações;

a) O prazo para informações ou envio de documentos complementares será de 05 dias uteis, caso a empresa não cumpra com as pendencias, será classificada outra em seu lugar até cumpra com as pendencias e seja classificada e habilitada;

b) A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo a ordem de credenciamento e habilitação;

c) A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encaminhará o resultado de cada empresa classificada e habilitada para a secretaria solicitante para que o gestor da pasta e sua equipe técnica venham proceder com a convocação e contratações dos

credenciados, conforme suas necessidades;

8.2. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.

8.3. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.4. A Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

8.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

8.6. A Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação do fornecimento.

8.7. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou aquisição, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.8. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

8.9. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

8.10. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

8.11. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 9. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

9.1. O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

9.2. O fiscal do referido procedimento será designado pelo Prefeito Municipal.

9.3. O credenciado será o único responsável pela qualidade do material ou bem adquirido, caindo sobre sua responsabilidade a boa fé e conduta na transparência quanto aos bens adquiridos por esta administração;

9.4. A administração solicitará do fornecedor credenciado quais os meios utilizados por ele para aferimento do real valor de mercado das peças solicitadas, ou seja, qual plataforma ou recurso utilizado na hora da aquisição para conferir o desconto e/ou valor de mercado da peça, inibindo assim, o sobrepreço.

9.5. Os itens solicitados serão submetidos a avaliação quanto a qualidade e originalidade do item solicitado.

9.6. A relação contendo os valores destinados para as aquisições pretendidas neste credenciamento, estão descritos no ANEXO I deste.

## 10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. **ESCLARECIMENTOS:** Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

10.2. **IMPUGNAÇÃO:** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para

a apresentação de documentos de novos interessados.

10.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento **www.novobbmnet.com.br**

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão também ser divulgadas pelo sistema **www.novobbmnet.com.br** e abrangendo conhecer de todos os participantes.

10.8. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser na plataforma eletrônica **www.novobbmnet.com.br**

10.9. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento ou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no prazo de 05 (cinco) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Todos os atos deverão ser protocolados na plataforma eletrônica **www.novobbmnet.com.br**

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.3. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

11.4. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compras, através de ordem bancária, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fornecimento solicitados, desde que a contratada:

11.5. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Solicitante;

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

11.6. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da respectiva Dotação Orçamentária a seguir:

Despesa 04 122 0007 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO  
PREFEITO - 024 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO - 068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - 164 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-001 001;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 306 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-001 001;

Despesa 08 243 0081 2112 0000 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 345 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 366 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 434 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 26 782 0086 2156 0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - 453 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUT DA SEC DE CULTURA E TURISMO - 474 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB - 506 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-001 001;

Despesa 10 302 0075 1165 0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC - 518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-001 001;

Despesa 08 244 0081 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - 385 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 08 243 0083 2131 0000 MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - 531 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-001 001;

Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - 216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-001 001;

### 13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência para novos credenciados será de 12 meses contados da publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

13.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da

Lei n.º 14.133/21.

14.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.4. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

### **15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:**

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço ou fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal solicitante

VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa

## **16. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO:**

16.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

16.2. Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

16.3. O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

17.1. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para que proceda a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Os serviços prestados serão contratados e se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante nos anexos deste edital;

18.2. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

18.3. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

18.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.5. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

18.6. O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, ocorrendo pelo sistema eletrônico, ou notificação na imprensa;

18.7. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

18.8. O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do município de Marcelino Vieira-RN, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela administração municipal ou pelos respectivos substitutos, nomeado(s) por ato Administrativo.

19.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

19.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.13. O gestor dos contratos oriundos deste credenciamento, serão os secretários municipais de suas respectivas pastas (secretário municipal de educação/secretário municipal de saúde/secretário municipal de assistência social), que coordenarão as atualizações do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

19.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual:

20.2.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. FORMA DE AQUISIÇÃO

21.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues ou fornecidos pelo(s) contratado(s) conforme ordem de compras ou de serviços conforme o caso, a qual deverá estar clara a descrição do pedido e seus itens.

21.2. O município dentre as formas destacadas no Art. 79, I a IV da Lei Federal 14.133/21

**21.1.1.** A Administração municipal optará neste caso para o disposto no **Art. 79, I “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”**

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

22.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados ou solicitadas na plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

22.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço ou fornecimento.

22.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Marcelino Vieira-RN, com auxílio Jurídico, Técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Documento assinado digitalmente

Marcelino Vieira-RN, 19 de fevereiro de 2026



HUGO NAPOLEAO ALVES SILVA

Data: 20/02/2026 10:43:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Napoleão Alves Silva  
Diretor Interno de Licitações  
Portaria nº 005/2026-GP

## ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/26

CHAMADA PUBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01-CRED/2026

**OBJETO:** Chamamento Público através do CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pré-estipulados no Termo de Referencias e demais Anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | MARCA      | MODELO                                                                                                      | ANO     | PLACA   | VLR.<br>ESTIMADO |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|
| 01   | Volkswagen | ÔNIBUS CAIO II 15190. Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.   | 2012    | OJX9126 | R\$ 100.000,00   |
| 02   | Volkswagen | ÔNIBUS CAIO II 15190. Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.   | 2012    | NOH1178 | R\$ 100.000,00   |
| 03   | Volkswagen | ÔNIBUS CAIO II 15190. Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.   | 2010/11 | NOA7767 | R\$ 100.000,00   |
| 04   | Volkswagen | ÔNIBUS MARCOPOLO 15190. Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2014    | QGE8893 | R\$ 100.000,00   |
| 05   | Volkswagen | ÔNIBUS MARCOPOLO 15190. Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2014    | QGE8883 | R\$ 100.000,00   |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| ITEM | MARCA        | MODELO                                                                                                                              | ANO     | PLACA   | VLR.<br>ESTIMADO      |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------|
| 06   | Ford         | <b>CARGO 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2013    | -       | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| 07   | Modelo 416E  | <b>RETRO ESCAVADEIRA 416E.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                  | 2012    | -       | <b>R\$ 90.000,00</b>  |
| 08   | Modelo RG140 | <b>MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.        | 2012    | -       | <b>R\$ 100.000,00</b> |
| 09   | Hyundai      | <b>PÁ-MECÂNICA.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                             | 2012    | -       | <b>R\$ 85.000,00</b>  |
| 10   | Iveco        | <b>CAMINHÃO COMPACTADOR Tector 11-190.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.      | 2021/22 | RNO9C42 | <b>R\$ 45.000,00</b>  |
| 11   | LiugGong     | <b>RETRO ESCAVADEIRA CLG766A.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.               | 2023    |         | <b>R\$ 60.000,00</b>  |

## 2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| ITEM | MARCA     | MODELO                                                                                                    | ANO  | PLACA | VLR.<br>ESTIMADO     |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|
| 12   | Dura Star | <b>CAMINHÃO PIPA.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2013 | -     | <b>R\$ 50.000,00</b> |
| 13   | Valtra    | <b>TRATOR A750.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.   | 2011 | -     | <b>R\$ 50.000,00</b> |
| 14   | Valtra    | <b>TRATOR BM 100.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2010 | -     | <b>R\$ 50.000,00</b> |

|    |        |                                                                                                                         |         |         |                      |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------------|
| 15 | Valtra | <b>TRATOR A850.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                 | 2010    | -       | <b>R\$ 50.000,00</b> |
| 16 | Iveco  | <b>CAMINHÃO PIPA TECTOR 170E21.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2021/22 | RGJ8A89 | <b>R\$ 80.000,00</b> |

#### 2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | MARCA | MODELO                                                                                                               | ANO     | PLACA   | VLR.<br>ESTIMADO     |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------------|
| 17   | Fiat  | <b>PALIO WEEKEND ATTRACTIVE.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2013/14 | OWD4829 | <b>R\$ 20.000,00</b> |

#### 2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | MARCA      | MODELO                                                                                                                   | ANO     | PLACA   | VLR.<br>ESTIMADO     |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------------|
| 18   | Volkswagen | <b>VW/SAVEIRO TECFORM AB1.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.       | 2017/18 | QGR8150 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 19   | Fiat       | <b>MOBI WAY.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                     | 2016/17 | QGV7993 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 20   | Fiat       | <b>CAMINHONETE/DUCATO CLASS CD2.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2007/08 | MZC7215 | <b>R\$ 25.000,00</b> |
| 21   | Fiat       | <b>FIORINO/TECFORM AB1.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.          | 2018/19 | QGT3E28 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 22   | Fiat       | <b>FIORINO/TECFORM AB1.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.          | 2018/19 | QGS1859 | <b>R\$ 20.000,00</b> |

|    |         |                                                                                                                        |         |         |                      |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------------|
| 23 | Fiat    | <b>FIAT ARGO.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                  | 2022    | RGL3E23 | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| 24 | Honda   | <b>MOTO FAN 125CC.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.             | 2008    | NNJ5619 | <b>R\$ 3.500,00</b>  |
| 25 | Iveco   | <b>DAILY MINIBUS/VAN.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.          | 2018/19 | RGN9D10 | <b>R\$ 35.000,00</b> |
| 26 | Renault | <b>MASTER AMBULÂNCIA SEMI UTI.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante. | 2023/24 | RQC4D33 | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| 27 | Fiat    | <b>MOBI WAY.</b> Fornecimento de peça nova e de primeira linha. Base de preço: Tabela do Fabricante.                   | 2024    | RQK9D10 | <b>R\$ 18.000,00</b> |

OBS.: DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Marcelino Vieira-RN, 19 de fevereiro de 2026

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Com Identificação da Empresa)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/26  
LICITAÇÃO Nº. 01-CRED/2026

**Objeto:** Chamamento Público através do CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pré-estipulados no Termo de Referencias e demais anexos

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01   |                   |       |       |             |             |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

**A EMPRESA:** ....., DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, mão de obra, instalações, aluguel, material humano, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital ou na minuta contratual em anexo a este processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (Com identificação da Empresa)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/26**  
**LICITAÇÃO Nº. 01-CRED/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público através do CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças automotivas novas e de primeira linha, por porcentagem de desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativos e valores pré-estipulados no Termo de Referencias e demais Anexos

**A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

1. DECLARO, para fins que se fizerem necessários, junto a Administração Municipal, que deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

**Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**Whatzapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_**

**Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra**

2. DECLARO que, assumirei inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Marcelino Vieira/RN;

3. DECLARO que, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARO que, não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;

5. DECLARO que, aceita todas as exigências formuladas neste Edital;

6. DECLARO que, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;

7. DECLARO que, não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.

8. DECLARO que, Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases do Credenciamento.

9. DECLARO que, minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DECLARO que, Cumpro plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Credenciamento em epígrafe.

11. DECLARO que, o Fornecimento dos produtos fornecidos por nossa empresa serão remunerados de acordo com os valores constantes no edital.

12. DECLARO que, disponho de equipamentos mínimos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, e entrega bem como disponibilizará de oficina instalada a uma distância máxima de 60 (sessenta) km da sede do Município de Marcelino Vieira/RN.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Representante Legal  
Cargo